



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
(Do Sr. PEDRO UCZAI)

Susta os efeitos das seguintes Portarias da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda: 9ª Região Fiscal: Portaria SRRFB09: Portaria SRRFB09 Nº 677, de 29 de Agosto de 2023; Portaria SRRFB09 Nº 681, de 29 de Agosto de 2023; Portaria SRRFB09 Nº 682, de 29 de Agosto de 2023; Portaria SRRFB09 Nº 684, de 29 de Agosto de 2023 e Portaria SRRFB09 Nº 686, de 29 de Agosto de 2023, que dispõem sobre a suspensão das atividades de Agências da Receita Federal do Brasil em municípios catarinenses.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, todos os efeitos das seguintes Portarias da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9ª Região Fiscal, da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda:

- I. Portaria SRRFB09 Nº 677, de 29 de Agosto de 2023;
- II. Portaria SRRFB09 Nº 681, de 29 de Agosto de 2023;
- III. Portaria SRRFB09 Nº 682, de 29 de Agosto de 2023;
- IV. Portaria SRRFB09 Nº 684, de 29 de Agosto de 2023;
- V. Portaria SRRFB09 Nº 686, de 29 de Agosto de 2023;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## JUSTIFICAÇÃO

Venho por meio desta circunstância a necessidade urgente de suspender as Portarias SRRF09 N° 677, SRRF09 N° 681, SRRF09 N° 682, SRRF09 N° 684 e SRRF N° 686, todas de 29 de agosto de 2023, que dispõem, respectivamente, sobre a suspensão temporária das atividades das Agências da Receita Federal do Brasil em São Miguel do Oeste/SC, Concórdia/SC, Rio do Sul/SC, Xanxerê/SC e Araranguá/SC, com base nas seguintes motivações legais:

**Violação do Princípio da Continuidade do Serviço Público:** A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 37, que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer ao princípio da continuidade do serviço público. A suspensão das atividades da Agência da Receita Federal em Santa Catarina pode prejudicar a continuidade dos serviços prestados aos contribuintes da região, causando prejuízos aos cidadãos e empresas.

**Impacto Negativo sobre o Atendimento ao Contribuinte:** A suspensão das atividades das Agências da Receita Federal nos municípios abaixo elencados pode causar um impacto significativo no atendimento aos contribuintes da região, em especial aquelas pessoas pobres e vulneráveis, dificultando a possibilidade de se manter regular junto a RFB, bem como manter regularidade em sua vida fiscal e cidadã, obrigando-os a se deslocarem para outras localidades, o que pode ser especialmente prejudicial para aqueles mais pobres e que têm dificuldades de mobilidade. Isso pode configurar uma violação ao direito dos cidadãos de acesso aos serviços públicos.

Portaria SRRFB09 N° 677, De 29 De Agosto De 2023: São Miguel do Oeste/SC, Anchieta/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Barracão/SC, Belmonte/SC, Bom Jesus do Sul/SC, Campo Erê/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Flor do Sertão/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Iporã do





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Oeste/SC, Iraceminha/SC, Itapiranga/SC, Maravilha/SC, Mondai/SC, Palma Sola/SC, Paraíso/SC, Princesa/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Santa Helena/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, São Bernardino/SC, São João do Oeste/SC, São José do Cedro/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, Tigrinhos/SC e Tunápolis/SC.

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-srrf09-n-677-de-29-de-agosto-de-2023-506363030>

Portaria SRRFB09 Nº 681, De 29 De Agosto De 2023: Concórdia/SC, Alto Bela Vista/SC, Arabutã/SC, Ipumirim/SC, Itá/SC, Lindóia do Sul/SC, Peritiba/SC e Seara/SC. Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-srrf09-n-681-de-29-de-agosto-de-2023-506360698>

PORTARIA SRRF09 Nº 682, DE 29 DE AGOSTO DE 2023: Rio do Sul/SC, Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Braço do Trombudo/SC, Chapadão do Lajeado/SC, Dona Emma/SC, Ibirama/SC, Imbuia/SC, Ituporanga/SC, José Boiteux/SC, Laurentino/SC, Leoberto Leal/SC, Lontras/SC, Mirim Doce/SC, Petrolândia/SC, Pouso Redondo/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, Salete/SC, Santa Terezinha/SC, Taió/SC, Trombudo Central/SC, Vidal Ramos/SC, Vitor Meireles/SC e Witmarsum/SC. Fonte <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-srrf09-n-682-de-29-de-agosto-de-2023-506373255>

PORTARIA SRRF09 Nº 684, DE 29 DE AGOSTO DE 2023: Xanxerê/SC, Bom Jesus/SC, Coronel Martins/SC, Entre Rios/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Galvão/SC, Ipuacu/SC, Jupiá/SC, Lajeado Grande/SC, Marema/SC, Ouro Verde/SC, Passos Maia/SC, Ponte Serrada/SC, São Domingos/SC, Vargeão/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Abelardo Luz/SC. Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-srrf09-n-684-de-29-de-agosto-de-2023-506355970>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA SRRF09 Nº 686, DE 29 DE AGOSTO DE 2023: Araranguá/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Ermo/SC, Jacinto Machado/SC, Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro Grande/SC, Passo de torres/SC, Praia Grande/SC, Santa Rosa do Sul/SC, São João do Sul/SC, Sombrio/SC, Timbé do Sul/SC e Turvo/SC. Fonte

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-srrf09-n-686-de-29-de-agosto-de-2023-506374160>

**Prazo Excessivamente Longo:** As Portarias estabelecem um prazo de suspensão das atividades da Agência até 31 de dezembro de 2024. Tal período é muito longo e pode agravar os problemas de acesso aos serviços da Receita Federal na região, prejudicando ainda mais os contribuintes .

Portanto, com base nestas considerações legais, solicito respeitosamente a suspensão imediata das Portarias acima citadas, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a conformidade com a legislação vigente e a preservação dos direitos dos contribuintes dos municípios acima elencados do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

Deputado PEDRO UCZAI

